



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 19 / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA SILVANA M MARTINS (MEDUSA PRODUÇÕES E EVENTOS)

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023

PRC nº 33/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVANA M MARTINS (MEDUSA PRODUÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.910.012/0001-59, sediada na Rua Antônio Teixeira Ferraz, n.º 95/b, Bairro Alvorada, Contagem/MG, neste ato representada por Silvana Monteiro Martins, sócia, CPF778.753.036-72, RG MG-3.956.188, domiciliado na Rua Antônio Teixeira Ferraz, n.º 95/b, Bairro Alvorada, Contagem/MG, CEP 32.041-520, e-mail: silvannamachine@hotmail.com, telefone: 31 99208-9022 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de show com o cantor "**SILVANNA E A MÁQUINA DO TEMPO**", para apresentação única neste Município em **17/02/2023** no evento denominado BAILE DE CARNAVAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA, com duração mínima de 03 horas de apresentação.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).
- B) O pagamento será efetuado através de depósito bancário no primeiro dia útil após o evento ou cheque administrativo no dia/local do evento, conforme acordado entre as partes.

Documento assinado digitalmente

SILVANA MONTEIRO MARTINS
Data: 13/02/2023 19:09:36-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Silvana

gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 – Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda.

4.3 – Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Escolha do repertório a ser apresentado;

5.2 – Pontualidade com os serviços contratados;

5.3 – Encargos trabalhistas e sociais;

5.4 – Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLAUSULA 7ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2023** conforme o disposto no artigo 25, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 02.11.13 - Atividade: 392 1302 2070 – Apoio Atividade Cultural Esportiva Artística e Civil - Natureza de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 441 - Fonte: 1.500 Recursos Não Vinculados.

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVANA MONTEIRO MARTINS
Data: 13/02/2023 19:08:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLAUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

Sarzedo

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através de seu secretário, o servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).

CLAUSULA 12ª - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, sustando-se o pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

CLAUSULA 13ª - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibité para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, 14 de fevereiro de 2023

Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)

Contratante



Documento assinado digitalmente
SILVANA MONTEIRO MARTINS
Data: 13/02/2023 19:06:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Silvana M Martins – 778.753.036-72 - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
Heliton Augusto Almeida Neto
CPF: 042.541.106-00

2-
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Elaborado: Heliton Augusto Almeida Neto

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482